DECRETO N.º 36.449, DE 05/07/2019.

ANULA RESTOS A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E LEI COMPLEMENTAR N.º 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, TENDO EM VISTA A NÃO EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os restos a pagar não processados no valor de R\$46.638,80 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), abaixo descritos, a saber:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEMAD					
58	2019	R\$ 3.186,71	MIL CÓPIAS COMÉRCIO DE COPIADORAS	12823/2014	30
TOTAL		R\$ 3.186,71			
		,	SEMSA	1	
713	2018	R\$ 5.218,09	HENRIQUE JOSÉ DA MOTA NETO ME	5274/2017	146
1034	2018	R\$ 17.694,00	MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	12641/2017	147
1033	2018	R\$ 20.540,00	MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	12641/2017	148
TOTAL		R\$ 43.452,09			
TOTAL NÃO PROCESSADO		R\$ 46.638,80			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Julho de 2019.

JONES CAVAGLIERI Prefeito Municipal